

PROCESSO DE EXECUÇÃO

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

IMÓVEL — CONTRATO DE COMPRA E VENDA - EXECUÇÃO - VENDA A CRÉDITO - RESERVA DE DOMÍNIO - ART. 1.070/CPC

EMENTA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Autos Nº:, brasileiro, solteiro,, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, Cidade, Cep., no Estado de, por seu procurador infra-assinado, mandato anexo (doc.1), vem à presença de V. Exa. propor AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE VENDA A CRÉDITO COM RESERVA DE DOMÍNIO nos termos do art. 1.070, do Código de Processo Civil, em face de, brasileiro, solteiro,, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, Cidade, Cep., no Estado de, pelos motivos que passa a expor: 1. O Requerente e o Requerido celebraram contrato de compra e venda do imóvel, com reserva do domínio. O comprador está a dever prestações de R\$ (valor expresso), conforme demonstra contrato anexo (doc. 02/05). 2. O Código de Processo Civil, nas vendas com reserva de domínio, faculta ao credor optar pela execução da dívida na forma seguinte: "Art. 1.070. Nas vendas a crédito com reserva de domínio, quando as prestações estiverem representadas por título executivo, o credor poderá cobrá-las, observando-se o disposto no Livro II, Título II, Capítulo IV. §1º. Efetuada a penhora da coisa vendida, é lícito a qualquer das partes, no curso do processo, requerer-lhe a alienação judicial em leilão." Pelo exposto, REQUER: A citação do devedor, para, no prazo de 24 horas, pagar a importância de R\$ (valor expresso), referente a todas as restantes notas promissórias, sob pena de, não o fazendo, penhorar-se o bem ou os que lhe forem achados, suficientes para garantia do juízo, compreendidos capital, juros, custas e honorários, prosseguindo-se na execução até satisfação do crédito. Dá-se a causa o valor de R\$..